



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 49/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0000717/2023-14

PARECER ÚNICO Nº 49/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 62254485

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: Processo SLA: 3762/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação de ampliação concomitantes - LIC+LO de Ampliação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos (até 27/05/2029)

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação - RenLO	28273/2011/005/2019	Concedida
LAS Cadastro	21768559/2018	Concedida
Outorga - Poço Tubular - Portaria nº 0804774/2019	00752/2019	Concedida
Outorga - Poço Tubular - Portaria nº 0800263/2023	42214/2019	Concedida
Outorga - Poço Tubular - Portaria nº 0800265/2023	42216/2019	Concedida

EMPREENDEDOR: XCMG Brasil Indústria Ltda	CNPJ: 14.707.364/0001-10
EMPREENDIMENTO: XCMG Brasil Indústria Ltda	CNPJ: 14.707.364/0001-10
MUNICÍPIO: Pouso Alegre	ZONA: Urbana
COORDENADAS UTM (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 22º 16' 54"S LONG/X 45º 53' 33"W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD5 -Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí SUB-BACIA: Rio Sapucaí Mirim
--	---

CÓDIGO: B-07-01-3	PARÂMETRO Área Útil 15,52 ha	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 5 PORTE MÉDIO
-----------------------------	---	--	---

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental	1.065.891-2
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0
Cátia Villas Boas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 13/03/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 14/03/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 14/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62253132** e o código CRC **01CD9881**.



1. Resumo.

O empreendimento XCMG Brasil Indústria Ltda. atua no setor de fabricação de máquinas pesadas para construção civil e de infraestrutura de pavimentação de rodovias, exercendo suas atividades no distrito industrial do município de Pouso Alegre.

Em 13/10/2022 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de através do SLA nº. 3762/2022, na modalidade Licença de Instalação corretiva e Licença de Operação de ampliação concomitantes - LIC+LO de Ampliação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para fabricação de 260 máquinas. Com relação à infraestrutura do empreendimento, o terreno abrange uma área de 800.000 m², sua área útil corresponde a 150.000 m² e as porções construídas correspondem a 138.000 m².

Em 21/11/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental sendo lavrado o auto de fiscalização AF 229735/2022.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial já em operação e ao consumo humano, provém de três poços tubulares já outorgados com portaria de outorga válida até 27/05/2029.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Devido ao número de funcionários será condicionado a apresentação Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, conforme legislação.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo os efluentes sanitários destinados a sistemas de tratamento biológico e, após o tratamento, é lançado em curso d'água já monitorado com programa de condicionantes definido na licença principal.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se instalados e ajustados às exigências normativas, sendo solicitados ajustes para atender o crescimento da capacidade atual.

As emissões atmosféricas são provenientes das produções de galpões já em operação com medidas mitigadoras já instaladas. Nos galpões a serem instalados nessa fase de ampliação não haverá atividade geradora de emissões atmosféricas impactantes.

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação de ampliação concomitantes - LIC+LO de Ampliação, do empreendimento XCMG Brasil Indústria Ltda. para a atividade de “Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”, no município de Pouso Alegre, com validade até 27/05/2029, prazo remanescentes da licença principal, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



2. Introdução.

A XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi fundada em 1943 e atua no ramo de indústria de maquinário de construção da China com grande variedade e série de produtos. Está no mercado brasileiro desde 2004 e é a primeira base de produção integral do Grupo XCMG no Brasil. Localizada na Rodovia Fernão Dias, no município de Pouso Alegre/MG iniciou em 2014 sua linha de produção.

Abrange uma área de 800.000 m² com uma área útil de 150.000 m², dos quais 138.000 m² correspondem às porções construídas, com cerca de 250 conjuntos de equipamentos de alta precisão e 600 conjuntos de máquinas especiais de ferramenta e posicionamento.

Atualmente conta com 4 galpões principais de produção e mais de 12 instalações auxiliares de produção, desde o corte de peças, moldagem até soldagem de peças estruturais, usinagem para montagem de toda a máquina e revestimento final.

A capacidade anual de produção chega a 7.000 máquinas e as cinco principais famílias de produtos são: caminhão guindaste, carregadeira, escavadeira, motoniveladora e rolo compactador. Conta com um Centro de Distribuição de Peças e Serviços para América Latina em Guarulhos (SP) e um Centro de Treinamento credenciado pela fábrica.



Figura 1: XCMG

2.1. Contexto histórico.

Em maio de 2014 obteve a Licença de Operação – LO nº 056/2014 para o Galpão de Preparação (G20) e o Galpão de Montagem (G40) e em julho de 2015 obteve a Licença de Operação – LO nº 68/2015 para o Galpão de Produção (G30) e o Galpão de Pintura (G50).

Em julho de 2018 obteve a Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro com Certificado LAS-Cadastro nº 21768559/2018 para a atividade de *“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”* com capacidade de armazenagem de 30 m³.

Em 27 de maio de 2019 as licenças de operação supracitadas foram renovadas através do processo PA COPAM 28273/2011/005/2019 com decisão da Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID, sendo emitido o Certificado de Renovação de LO nº 120/2019 com validade até 27/05/2029 para as atividades *“Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”*, código B-07-01-3 e *“Postos*



revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” código F-06-01-7 listados na Deliberação Normativa nº 217/2017.

Em 04 de janeiro de 2022 foi autorizado através de um adendo a alteração do sistema de drenagem de águas pluviais implantado no empreendimento com a intervenção em APP sendo emitido novo certificado de Renovação de LO nº 120/2019 acrescido do texto “AIA: Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 27/05/2029; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,1266 ha; Coordenadas: N 7.534.714,31 m e E 407.722,04 m; N 7.534.718,36 m e E 407.855,32 m; N 7.534.718,16 m e E 407.894,12 m; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semideciduval em estágio inicial de regeneração natural.; Produto/Subproduto: 1,61 m³ de lenha.”

Em 13 de outubro de 2022 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de através do SLA nº. 3762/2022, na modalidade Licença Prévias, Licença de Instalação e Licença de Operação de ampliação concomitantes - LP+LI+LO de Ampliação sendo reorientado para Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação de ampliação concomitantes – LIC+LO de ampliação com o objetivo de regularizar ampliações já realizadas pela empresa no âmbito da LO vigente junto a ampliação ora em curso (ofício SEMAD/SUPRAM SUL – DRRA nº.30/2023, documento SEI 58911392, ofício SEMAD/SUPRAM SUL – DRRA nº.54/2023, documento SEI 59566825 e ofício SEMAD/SUPRAM SUL nº.17/2023, documento SEI 61195742).

O empreendimento possui registro nº 5596534 junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a atividade Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície, entre outras, válido até 21/03/2022.

A XCMG possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 20200150252, válido até 08/10/2025.

Os imóveis são de propriedade da XCMG conforme o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre conforme as matrículas e respectivas áreas: matrícula nº 79.741 (6,3487 ha), nº 79.742 (16,1513 ha), nº 79.743 (8,7813 ha), nº 81.123 (12,3180 ha), nº 81.125 (19,6200 ha), nº 81.126 (05,0387 ha) e nº 81.774 (12,3210 ha) somando uma área de 80,5790 hectares. Ainda é de propriedade da XCMG as áreas dos apartamentos/alojamentos dos funcionários sendo separada por questões trabalhistas.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre certifica que a atividade de *Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos*, desenvolvida pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA na Rodovia Fernão Dias, BR-381, s/n, em Pouso Alegre/MG está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município, conforme certidão de 30 de setembro de 2022.



A vistoria técnica foi realizada pela Supram Sul de Minas junto ao empreendimento em 21/11/2022, com lavratura do Auto de Fiscalização AF nº 229735/2022, não sendo necessário solicitar informações complementares.

O responsável técnico pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA é a Bióloga com Especialização em Engenharia Ambiental Cristiane Beatriz Pereira, CRBio 076496-04-D, ART 20221000113054 e a Técnica Ambiental com Especialização em Gestão Ambiental Jessica Emiliana Silva de Lira, CRQ 02415531.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, após apreciar o RADA encaminhado, avaliou o mesmo como satisfatório para subsidiar o desempenho ambiental do empreendimento.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA está **localizada** na Rodovia Fernão Dias - BR 381, km 854/855, no Distrito Industrial de Pouso Alegre/MG sob as coordenadas geográficas Latitude: 22° 16' 54" S e Longitude: 45° 53' 33" W.

O **processo produtivo** atual da empresa é dividido em quatro galpões (G20, G30, G40 e G50) separados da seguinte forma: galpão de preparação (G20), galpão de produção (G30) onde são realizados os processos de usinagem, soldagem e pintura das peças que são encaminhadas para a montagem; galpão de montagem (G40) e galpão de pintura (G50).

O **objeto** desse licenciamento é a **ampliação** da área útil em **15,52 hectares** sendo a área de **4,90 ha** para a construção de mais dois galpões, o Galpão Soldagem / Montagem (G60) e o Galpão Logística / Armazenamento de peças de reposição e a área de **10,62 ha** para a regularização de área útil utilizada como via de acesso e circulação, área de estacionamento, área de estocagem de peças e produtos (caminhões, máquinas e tratores), área de manobra e área de testes. A ampliação da produção contemplará ainda a montagem de uma nova máquina: a mini escavadeira.

Os galpões serão construídos em áreas distintas denominadas área 1, ao norte, e área 2, ao sul, conforme hachura da figura 2 e explicativo abaixo:

- Área 1 com 2,50 ha para o Galpão Soldagem e 1,20 ha para doca de descarga e manobra, coordenadas geográficas: Latitude: 22°17'1.33"S Longitude: 45°53'35.46"W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°
- Área 2 com 1,20 ha para o Galpão Logística, Coordenadas Geográficas: Latitude: 22°17'22.17"S Longitude: 45°53'32.08"W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°



Figura 2: Áreas para ampliação de galpões: Fonte: SLA

As áreas utilizadas para área de manobra, estocagem de caminhões, máquinas, tratores e peças, estacionamento, pista de teste de veículos onde ocorreu a terraplanagem quando da Licença Prévia e de Instalação do empreendimento sendo utilizadas ao longo do tempo e sem estruturas de galpão consideradas como ampliação da área útil estão descritas abaixo e localizadas geograficamente conforme a figura 3:

- Área 3 - estoque temporário com 5,50 ha, utilizado como área de estoque temporário de caminhões/tratores. Coordenadas Geográficas: Latitude: 22° 17' 11" S Longitude: 45° 53' 31" W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°.
- Área 4 - estacionamento temporário com 2,80 ha, utilizado como área de estoque de caminhões/tratores. Coordenadas Geográficas: Latitude: 22° 17' 18" S Longitude: 45° 53' 31" W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°.
- Área 5 - área de manobra com 7,80 ha, utilizado como área de manobras e estoque de caminhões/tratores. Coordenadas Geográficas: Latitude: 22° 17' 25" S Longitude: 45° 53' 30" W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°.
- Área 6 – área de teste com 1,3216 ha, utilizado para teste dos caminhões e tratores. Coordenadas Geográficas: Latitude: 22° 17' 26" S Longitude: 45° 53' 31.5" W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°.
- Área 7 - teste de ruído com 0,2192 ha, utilizado para teste de ruído. Coordenadas



Geográficas: Latitude: 22° 17' 16" S Longitude: 45° 53' 25.6" W DATUM: SIRGAS 2000 Fuso: 23 / Meridiano Central: 45°.



Figura 3: Áreas para ampliação da área útil com construção de galpão (área 1 e 2) e áreas para ampliação que não possuem construções de estruturas metálicas mas com utilização pelo empreendimento. (áreas 3 a 7)

Segundo a **Deliberação Normativa 217/2017** temos as seguintes definições:

- **Área construída:** é o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil. A área construída deverá ser expressa em hectare (ha).
- **Área útil para estabelecimentos industriais:** é o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).



As atividades requeridas estão listadas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017:

- **B-07-01-3 - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos**, com área útil a ser considerada na ampliação de 15,52 ha sendo 4,9 ha de área útil para construção de novos galpões e 10,62 ha de área útil utilizadas sem a construção de galpões. A atividade tem potencial poluidor/degradador “grande” e porte “médio” (área útil entre 5 ha e 50 ha), sendo classificado como classe 5.

Em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há incidência de critério locacional. A XCMG está localizada em Áreas de Segurança Aeroportuária - Lei nº 12.725/2012, porém a atividade ali desenvolvida não é considerada atrativa de espécies-problema para a aviação.

Segundo o zoneamento urbano municipal a XCMG encontra-se dentro do Distrito Industrial, definido pela Lei Ordinária Municipal nº 6.476/2021 como ZEP - *Zona de Empreendimento de Porte* onde as áreas têm usos não residenciais e são permitidos empreendimentos considerados de Nível de Risco III.

O **entorno** do empreendimento é ocupado principalmente por atividades industriais (indústria química, indústria metalúrgica e setor alimentício), área de pastagem e áreas florestadas.

Para a **delimitação** dos limites das áreas geográficas afetadas pelo empreendimento foram definidas as áreas de influência deste sobre o meio ambiente. A **Área Diretamente Afetada – ADA** foi definida como todo o terreno do empreendimento abrangendo as áreas ocupadas pelas estruturas da indústria, formada pelos Galpões G20, G30, G40, G50 e as estruturas de apoio como a ETE sanitária e industrial, o depósito de temporário de armazenamento de resíduos, o sistema de abastecimento de combustível, a guarita, o estacionamento e sistema viário interno, os apartamentos, as áreas de lazer. A **Área de Influência Direta – AID** foi delimitada como a área contida nas sub-bacias hidrográficas na qual se insere o empreendimento, e finalmente, a **Área de Influência Indireta – AII** foi delimitada como o município de Pouso Alegre.



Figura 4: Área de Influência Direta AID e contorno da área da propriedade em vermelho.



A Área Diretamente Afetada – ADA é igual a **área útil** do empreendimento e não se confunde com a área total da propriedade.

Na fase inicial para implantação da indústria, a propriedade sofreu alteração na topografia original do terreno de 87,4527 ha. A caracterização do terreno é entre plano a suavemente ondulado, com declividade de 4%. A ampliação pretendida será realizada no platô com cota 840.

O **Galpão de Soldagem** (G60) será instalado na área 1, localizado ao norte do Galpão G20. A área construída possuirá 2,50 hectares ou 25.000 m². O galpão será construído com estrutura metálica, piso de concreto e cobertura em telha simples conjugada com telhas translúcidas.

O Galpão de Soldagem seguirá os moldes do galpão G30. O galpão ainda contará uma área destinada a doca de descarga e manobra de caminhão com 01,20 ha ou 12.000 m² na parte norte. Também está prevista uma estrutura de vias internas para acesso ao galpão.

Para o nivelamento da área 1 haverá a necessidade de preparação do terreno e a etapa de terraplanagem, com cortes/aterros, estimou os volumes de movimentação de terra em 2.682,31 m³ de corte e 97.391,83 m³ de aterro. A área de empréstimo está alocada no próprio terreno do empreendimento em área sem cobertura vegetal.

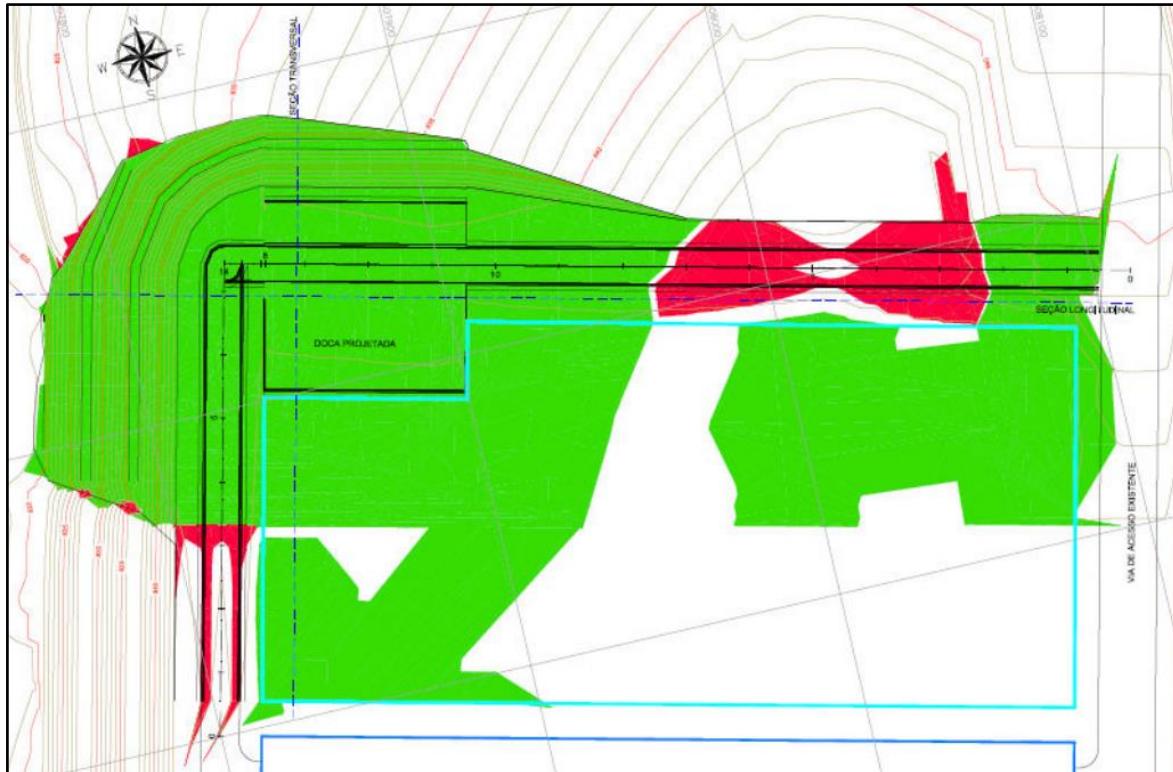


Figura 5: Galpão de Soldagem: preparação do terreno com área de corte em vermelho e área de aterro em verde.



Figura 6: Área de empréstimo, imagem do Google Earth de 08/2022.

Toda esta área indicada na figura 6, incluindo a área de estoque de máquinas, não foi indicada como área útil do empreendimento. Desta forma, após a sua utilização como área de empréstimo de solo, deverá ser recuperada e, para tanto, deverá ser apresentado um PRAD em até 60 dias constando como condicionante no anexo I deste parecer. O PRAD apresentado deve ser executado a partir do encerramento do uso da área de empréstimo, sem a necessidade de aprovação prévia do órgão ambiental.

O **Galpão de Logística** será instalado na área 2, localizado ao sul do Galpão G50. A área construída possuirá 1,20 hectares ou 12.000 m², e sua finalidade é o armazenamento do produto acabado. O Galpão Logístico será construído com estrutura em concreto pré moldado com piso de concreto e cobertura com telha simples. Esse galpão não será fechado nas laterais.

As **estruturas de apoio** utilizadas serão as instalações já existentes e licenciadas. As instalações sanitárias dos novos galpões serão ligadas a rede já existente com tratamento na ETE sanitária e os resíduos gerados separados e encaminhados para o depósito de resíduos.

Com a ampliação o empreendimento pretende contratar mais 200 funcionários sendo 160 alocados no setor produtivo e 40 no setor administrativo e logístico.

O regime de operação é de 8 horas/dia, 20 dias/mês e 12 meses/ano.

A **capacidade** nominal instalada para os novos galpões abrange a montagem de 200 unidades/mês sendo, a princípio utilizados 60 % desse capacidade com a montagem de 120 unidades/mês.

O novo galpão terá a finalidade principal da montagem e soldagem de peças para a produção de mini escavadeiras, como o braço, cilindro da caçamba, plataforma giratória, quadro. Os itens de cada peças são importados e, após sua montagem, as peças são exportadas. Não haverá a montagem do produto final no Brasil.



Figura 7: Mini Escavadeira

As **matérias-primas e insumos** utilizados no processo de produção são: as peças importadas pela própria XCMG da China que chegam ao empreendimento acondicionadas em caixas de papelão e madeira; as soldas (eletrodos, arames, etc.) estimadas em 1.675 kg/mês, fornecidas pela Belgo Bekaert Arames Ltda que chegam acondicionadas em caixa de papelão e o óleo lubrificantes fornecido pela Petrobrás com quantidade estimada em 4.400 litros/mês acondicionados em galões.

A **energia elétrica** é fornecida pela concessionária local CEMIG com demanda contratada de 486.100 kW. O consumo médio atual é de 459.776 kW/mês e após a ampliação com a operação dos novos galpões está previsto um acréscimo no consumo de 2.624 kW/mês.

O **combustível** utilizado é o GLP, fornecido pela Consigaz. Com a ampliação estima-se um aumento de 5.000 kg/mês.

O **consumo de água** destina-se apenas ao consumo humano (sanitário, restaurante e refeitório, etc.) uma vez que o processo produtivo do empreendimento não utiliza água. Como foi estimado um acréscimo de 200 funcionários com a instalação dos novos galpões o consumo de água passará para um consumo médio mensal de 187 m³/mês podendo chegar a um consumo máximo médio de 310 m³/mês.

O uso da água para abastecimento dos galpões é proveniente de três poços tubulares já existentes no empreendimento que será tratada no item Recursos Hídricos.

Os **equipamentos** a serem instalados no galpão de soldagem G60 - área norte são:

- Manipulador de soldagem
 - 3 unidades para soldagem de quadros x
 - 2 unidades para soldagem de caçamba
 - 2 unidades para soldagem do braço
 - 2 unidades para soldagem de vara
 - 2 unidades para soldagem da plataforma giratória
- Centro de Usinagem de Pórtico CNC 3018



- 2 unidades para usinagem de plataforma giratória
- Centros de usinagem horizontal
 - 50 centros de usinagem horizontal para usinagem da caçamba
 - 80 centros de usinagem horizontal para máquina de usinagem da caçamba
- Máquina de correção móvel de três eixos
 - 1 unidade para ajustes de dimensionamento do corpo principal da plataforma giratória
 - 2 unidades para soldagem da plataforma giratória
- Máquina de perfuração de braço roqueiro
 - 1 unidade para usinagem da plataforma giratória
- Posicionador de soldagem manual
 - 1 unidade para soldagem do braço
 - 1 unidade para soldagem de vara
 - 2 unidades para soldagem final da plataforma giratória
 - 3 unidades para soldagem final do quadros x
- Chato na cabeça
 - 2 unidades para usinagem do braço
- Máquina de solda a gás
 - 42 unidades para a soldagem caçamba, vara, braços chassi e plataforma giratória.
 - 16 unidades para soldagem da cabine
- Semi-pórticos e ponte rolante de viga elétrica
 - 26 unidades no total variando entre 3t a 10t e altura entre 6m e 9m.

No galpão de logística – área sul não haverá equipamentos instalados, apenas 4 pontes rolantes de viga simples elétrica com 9 metros de altura.

As **atividades** a serem executadas no Galpão de Soldagem/Montagem serão divididas em 4 setores sendo 2 para soldagem e 2 para montagem. No setor de soldagem, denominado de setor sul, serão realizadas as soldagens de vara, braços, caçamba, quadro x, plataforma giratória de mini escavadeira (setor sul 1) e as soldagens e montagens de cabine de mini escavadeira (setor sul 2). No setor de montagem, denominado de setor norte 1 e norte 2 serão armazenadas as peças de reposição. Não haverá atividade de pintura nesse galpão.

O fluxograma dentro do galpão inicia-se com o recebimento das matérias primas. As peças para a montagem do braço, vara e caçamba seguem para soldagem e usinagem de furo. As peças para formação da plataforma giratória serão direcionadas para soldagem, usinagem, caldeiraria para emenda das vigas ao corpo e por fim, soldagem manual. As peças para



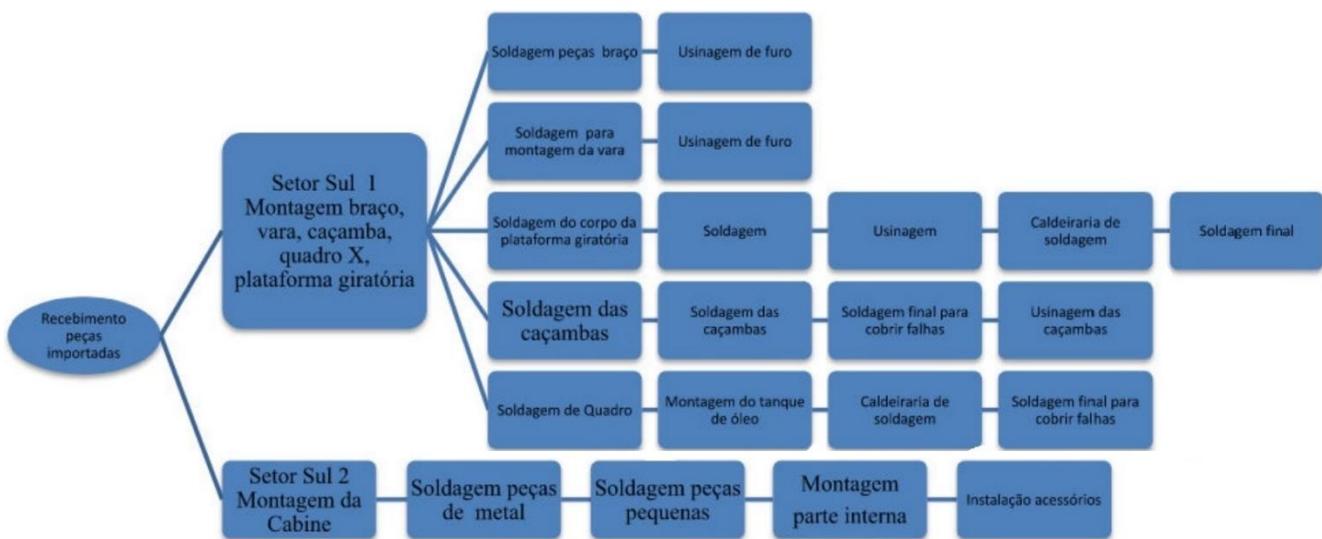
formação do quadro serão encaminhadas para soldagem, seguindo para a montagem do tanque de óleo, caldeiraria e soldagem final.

Nesse processo haverá emissões de partículas atmosféricas provenientes da soldagem e cavacos, no processo de usinagem.

Os resíduos gerados no galpão G60 serão provenientes das embalagem das contendo plásticos, papelão, madeira, etc classificados como resíduos classe II B e resíduos proveniente da limpeza das peças com estopas sendo contaminadas com óleo e recolhidas separadamente, classificados como resíduos classe I

Vale mencionar que haverá o uso de um fluido refrigerante que será recirculado não havendo descartes. Os respingos de fluido próximos a estação de trabalho serão limpos com estopas separadas como resíduos classe I.

Fluxograma



2.3. Programa de Educação Ambiental

Tendo em vista o número de funcionários na XCMG Brasil Indústria Ltda equipe da Supram SM entende que é importante mobilizar pessoas para um tema de extrema importância que é a educação ambiental.

É aconselhável que a empresa estabeleça um diálogo claro com o público interno, calcado na promoção das melhores práticas e na sustentabilidade.

Por conseguinte, será condicionante deste parecer a elaboração e apresentado Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, conforme Termo de Referência para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental não Formal que consta no ANEXO I da



Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26/04/2017 e Instrução de Serviço n.04/2018.

3. Diagnóstico Ambiental.

O empreendimento localiza-se na área urbana do município de Pouso Alegre, em seu Distrito Industrial às margens da Rodovia Fernão Dias, sendo que seu entorno imediato é formado por propriedades rurais e outras propriedades industriais, se distanciando de áreas adensadas em pelo menos 1,2 km, conforme Figura 8, abaixo.



Figura 8: inserção da XCMG no território.

3.1. Recursos Hídricos

A propriedade está delimitada por dois corpos d'água, ao norte por um Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão das Flores e ao sul pelo Rio Sapucaí Mirim.

O Índice Qualidade de Água – IQA (2020) é médio, entre 50 a 70 e se enquadram em águas apropriadas para tratamento convencional visando ao abastecimento público.

O Sapucaí Mirim, nas coordenadas geográficas Latitude: 22° 17' 31,00"S Longitude: 45° 53' 35,30" W é receptor dos efluentes industrial e sanitário gerados no empreendimento, após receberem tratamento.



De acordo com informações prestadas no RADA e constatado em vistoria técnica, a água utilizada na empresa é proveniente da **captação de água subterrânea** proveniente de três poços tubulares com as seguintes vazões 2,5 m³/h (poço 1), 3 m³/h (poço 2) e 5 m³/h (poço 3), todos os três poços com tempo de captação de 20 horas/dia perfazendo uma vazão diária de 50m³, 60m³ e 100m³ respectivamente e somando um vazão diária total de 210 m³ para atender aos diversos usos no empreendimento.

A utilização da água para uso industrial refere-se à lavagem das máquinas, sala de verificação, estamparia, montagem e pintura das máquinas e limpeza dos galpões. A utilização da água para consumo humano refere-se ao abastecimento dos apartamentos de moradia dos colaboradores chineses, com sanitários e refeitório para atender 100 pessoas. Refere-se também, a utilização dos colaboradores no setor industrial, que atualmente possui 700 trabalhadores fixos. A água dos poços atende também ao sistema de combate a incêndio da empresa.

A água captada de cada poço é direcionada aos respectivos reservatórios do poços 1, 2 e 3 com volumes de 100 m³; 310 m³ e 240 m³ somando 650m³ de água para usos diversos.

Outorga do **Poço Tubular 1**, conforme Processo nº752/2019, com captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente com vazão de 2,5 m³/h nas coordenadas geográficas: LAT. -22°17'05,25" S e Long. -45°53'33,95" W, com tempo de captação de 20 horas/dia e vazão total de 50 m³/dia conforme Portaria de Outorga 804774/2019 com validade até 27/05/2029. A água captada neste poço será utilizada para consumo humano e industrial sendo o consumo diário dividido em 5 m³ (para bebedouros e sanitários do setor administrativo), 8,4 m³ (para o refeitório e cozinha) e 36,6 m³ (para a limpeza do setor administrativo, pisos e equipamentos, bem como sistema de incêndios) perfazendo um volume total diário de 50 m³.

Outorga do **Poço Tubular 2**, conforme Processo nº 42214/2019, Portaria de outorga nº 0800263/2023 publicada em 14/01/2023 e válida até 27/05/2029. O poço 2 localiza-se nas coordenadas geográficas Lat 22°16'44,5"S e Long 45°53'38,75"W com vazão de 3 m³/h, durante 20 horas/dia perfazendo um total de 60 m³/dia. A água é destinada ao consumo humano para o atendimento de um prédio que contém 57 suítes e 1 refeitório com capacidade para 100 pessoas.

Outorga do **Poço Tubular 3**, conforme Processo nº 42216/2019, Portaria de outorga nº 0800265/2023 publicada em 14/01/2023 e válida até 27/05/2029. O poço 3 localiza-se nas coordenadas geográficas Lat 22°17'22,5"S e Long 45°53'47,5"W com vazão de 5 m³/h, durante 20 horas/dia perfazendo um total de 60 m³/dia. A água é utilizada no processo industrial para a lavagem das máquinas, na sala de ventilação, estamparia, montagem e pintura das máquinas e peças das escavadeiras e guindastes. As vazões para o galpão de pintura são de 2,69 m³/h e para o galpão de produção de 1,67 m³/h perfazendo um total diário de 87,20 m³ utilizados no processo produtivo e, juntamente com o total utilizado nas limpezas dos galpões de 12,80 m³/dia, somam uma vazão total de 60 m³/dia.



3.2. Flora.

A propriedade era caracterizada por áreas de pastagem e algumas árvores isoladas nas quais citamos o eucalipto (*Eucalyptus sp*), sibipiruna (*Caesalpinia pelephoroide*), óleo de copaíba (*Copaifera langsdorffii*), aroeira brava (*Lithraea molleoides*) e espécies frutíferas como caramboleira (*Averrhoa carambola*), Mamoeiro (*Carica quercifolia*), Lima (*Citrus Limetta*), etc.

Atualmente existem pequenos fragmentos florestais localizados na APP do Córrego sem denominação na APP do Rio Sapucaí Mirim e, conforme informações do RAS, são caracterizados como Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração.

Nas áreas onde serão instalados os novos galpões não haverá supressão de vegetação. A Área 1 foi anteriormente ocupada por *Eucalyptus sp*. que já foram cortados e a Área 2 possui solo exposto já compactado e com uma camada de brita.



Figura 9: Área 1 (Galpão de Soldagem) a esquerda e área 2 a direita (Galpão de Logística)

3.3. Socioeconomia.

O município de Pouso Alegre é o segundo mais populoso da região sul-mineira. Segundo a estimativa do IBGE em 2021 a população do município seria de 154.293 habitantes e a densidade de 284,3 hab./km².

A concessionária local COPASA é a responsável pelo abastecimento de água, coleta e tratamento dos efluentes sanitários. A água para o abastecimento é captada nos rios Mandú e Sapucaí Mirim, além de poços artesianos, e direcionadas para as três Estações de Tratamento de Água, que atualmente tratam 442,12 l/s atendendo a 92,94% da população.

O efluente coletado é direcionado para as Estações de Tratamento de Efluente – ETE's do Sapucaí Mirim, localizada no Bairro Belo Horizonte; ETE do Sapucaí, localizada no Bairro Cidade Jardim e ETE São José do Pantano, com capacidade de tratar 543,96 l/s.

O fornecimento de energia elétrica é através da concessionária CEMIG O consumo energético de 2018 em Pouso Alegre foi de 396.495,81 MWh.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

Não haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nesta fase de licenciamento do empreendimento.



Com relação aos eucaliptos, o plantio e o reflorestamento com espécies exóticas independem de autorização prévia devendo ser cadastrados junto ao órgão ambiental competente, para fins de controle de origem.

O plantio e colheita do eucalipto foi cadastrado e a colheita comunicada através do COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DE COLHEITA, número CC 1758-2022 e CC 2676-2022 sendo recolhidas as respectivas taxas florestais.

5. Reserva Legal.

O empreendimento está localizado em zona urbana (distrito Industrial), portanto, não se aplica a obrigação de constituir Reserva Legal nos moldes da Lei Estadual 20.922/2013.

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Na fase de instalação os impactos ambientais serão decorrentes da movimentação de terra na preparação do terreno, e terraplanagem com dispersão de material particulado na atmosfera, alteração do sistema de drenagem natural podendo gerar processos erosivos e carreamento de solo para cursos d'água. O movimento de máquinas e veículos no local também contribui para a geração de ruído e vibrações, emissões atmosféricas com o aumento da concentração de CO₂ e CO, contaminação do solo com óleos e hidrocarbonetos sendo tratados separadamente nos itens abaixo.

6.1. Efluentes líquidos de origem sanitária.

Na fase da instalação o canteiro de obras será provido de banheiros químicos contratados com destinação ambientalmente correta para empresas licenciadas.

Na fase de operação as novas instalações sanitárias dos galpões serão interligadas ao sistema sanitário já existente. O efluente líquido será direcionado e tratado na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE Biológica Sul com tratamento biológico aeróbio.

A ampliação do empreendimento terá um aumento previsto de 200 funcionários e estima-se um aumento da vazão do efluente sanitário em 150 m³/mês considerando uma vazão média e um aumento de 248 m³/mês considerando a vazão máxima.

A ETE Biológica Sul foi dimensionada para 1.500 pessoas, considerando um volume de 100 l/pessoa/dia, sendo capaz de absorver o incremento de vazão gerada pelo aumento no número de funcionários proposto para a esta ampliação do empreendimento.

6.2. Efluentes líquidos de origem industrial.

Não haverá geração de efluentes líquidos industriais nas fases de instalação e operação dos



novos galpões de soldagem e logística. Vale mencionar que o galpão de soldagem não contempla a atividade de pintura.

6.3. Resíduos Sólidos.

Na fase de instalação haverá geração de resíduos de aço e concreto. Os resíduos de aço gerados serão reaproveitados no próprio empreendimento na construção de cavaletes para demarcação e suportes para os cilindros de solda. Os resíduos de concreto serão reaproveitados nos calçamentos e os corpos de prova utilizados na delimitação de canteiros de jardinagem e paisagismo na própria indústria.

Na fase de acabamento poderão ser gerados resíduos perigosos, tais como embalagens de tintas, solventes e materiais contaminados. Os mesmos serão armazenados em área específica e serão encaminhados para destinação final adequada (incineração ou coprocessamento).

Na fase de operação do galpão de soldagem os resíduos gerados serão provenientes das embalagens das matérias-prima como caixas de madeira, plástico, papel, papelão e da parte produtiva como aço, cavaco de aço, sucata metálica, consumíveis de solda e estopas contaminadas com óleo.

Os resíduos sólidos gerados serão segregados no próprio setor, acondicionados, enviados para Depósito Temporário de Resíduos já existente até receberem destinação final adequada juntamente com os resíduos dos outros galpões.

A XCMG possui área de armazenamento temporário de resíduos, impermeabilizada e coberta. O empreendimento deverá promover uma ampliação nas baías do depósito de resíduos para que os mesmos estejam em local coberto com piso pavimentado constando como condicionante a sua adequação para absorver o acréscimo de resíduos gerados.

Ressaltamos que a XCMG está inserida no Sistema MTR e acompanha todos os trâmites da movimentação de seus resíduos com os trâmites e documentos exigidos por ele.

6.4. Emissões atmosféricas.

A movimentação de veículos e máquinas produzem emissão de material particulado e gases de combustão como o dióxido de enxofre (SO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e hidrocarbonetos (HC) quando o uso envolver óleo diesel.

Como medidas mitigadoras referente à emissão de Material Particulado serão adotadas práticas de umidificação com o uso de caminhão pipa para sedimentação das partículas em suspensão.

Com relação à emissão de gases provenientes dos veículos e maquinário deverão ser realizadas as manutenções preventivas e a regulagem dos mesmos.



Na fase de operação as emissões atmosféricas geradas serão provenientes da emissão de fumos de solda no processo de soldagem das peças. Essas emissões ocorrem de forma descontínua e em pequenas quantidades, não havendo a necessidade de sistema de coleta e tratamento dessas emissões.

Vale mencionar que o empreendimento possui um Programa de Gerenciamento de Riscos e será considerado seu monitoramento com análise para fins de saúde ocupacional.

6.5. Ruídos e vibrações.

A movimentação de máquinas e veículos na fase da obra produzem emissão de ruídos e vibrações bem como os equipamentos utilizados nas etapas de fundação e da construção propriamente dita. Os ruídos são intrínsecos da fase de instalação e representam uma fase temporária.

Quando da utilização das máquinas, veículos e equipamentos, deverão ser realizados previamente manutenção e regulagem dos mesmos visando evitar emissão abusiva de ruídos.

Na fase de operação os colaboradores serão orientados a minimizar os impactos de ruídos e será definida diretrizes básicas de conduta que regulam as atividades dos trabalhadores nas frentes de trabalho. O empreendimento está localizado no Distrito Industrial do município às margens da rodovia em área propícia ao desenvolvimento de atividades industriais impactantes.

6.6. Drenagem de água pluvial

A terraplenagem e movimentação de terra na área de empréstimo alteram o fluxo natural de escoamento das águas pluviais podendo ocasionar aumento na velocidade de escoamento, carreamento de solo e surgimento de processos erosivos.

A compactação e impermeabilização do terreno reduz a infiltração de água no solo alterando também o escoamento superficial das águas pluviais.

Como medida preventiva deverá ser instalado um sistema de drenagem das águas pluviais na fase de obra e um sistema de drenagem definitivo nas vias internas e no galpão direcionando as águas para locais adequados.

Os taludes da área de empréstimo, ao final da obra, deverão ser recobertas com camada vegetal, a fim de evitar exposição direta do solo à ação das intempéries e o desencadeamento de processos erosivos.

Para o sistema de drenagem da cobertura dos galpões serão instaladas calhas, condutores verticais e condutores horizontais, dimensionados conforme as normas técnicas vigentes. Já o sistema de drenagem externo será composto de caixas, poços de visita e tubulações, tendo como função receber as contribuições pluviais tanto das coberturas dos prédios, quanto das



vias de circulação, estacionamentos e pátios se integrando ao sistema de drenagem já existente.

6.7. Contaminação do solo

As máquinas e veículos utilizados na fase de instalação podem provocar a contaminação do solo por hidrocarbonetos, no caso de vazamento de óleo. A manipulação de insumos como lubrificantes, solventes e tintas também podem provocar contaminação quando em contato com o solo.

Como medida preventiva a manutenção será realizada sempre em oficinas externas ao empreendimento. No caso de lubrificantes, solventes e tintas e suas respectivas embalagens, serão armazenados em local com piso impermeável e em área coberta e as embalagens vazias devidamente separadas e armazenadas no depósito de resíduos classe II.

7. Outros planos e projetos

A XCMG possui o Plano de Ação Emergencial - PAE, que tem como objetivo minimizar os impactos ambientais e consequências para as pessoas. O PAE estabelece as estratégias de prevenção e gestão, diretrizes e procedimentos de ações e reposta a acidentes pessoais e incidentes de poluição ou sinistros com incêndios e emergências nas instalações da XCMG.

O sistema de prevenção e combate a incêndio da empresa foi aprovado pelo Corpo de Bombeiro conforme Auto de Vistoria – AVCB 20200150252, com validade em 08/10/2025.

8. Cumprimento de condicionantes.

A licença ambiental de operação foi renovada e publicada em 28/05/2019 com condicionantes de monitoramento dos efluentes líquidos sanitários e industriais, corpo d'água receptor, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

O NUCAM realizou o acompanhamento das condicionantes do referido processo administrativo, PA nº 28273/2011/005/2019, sendo emitido o Auto de Fiscalização - AF nº 105560/2020 com detalhes da análise.

Segundo a análise do Nucam, para os efluentes líquidos os resultados dos parâmetros analisados encontraram-se dentro dos limites estabelecidos na DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e para o monitoramento do corpo hídrico não houve alteração no corpo hídrico decorrente dos lançamentos dos efluentes tratado.

Com relação à destinação de resíduos sólidos, o empreendimento possui cadastro no MTR e a destinação de resíduos sólidos é ambientalmente adequada.

As fontes e emissão atmosféricas foram devidamente monitoradas e os níveis de lançamentos



dos efluentes atmosféricos encontram-se dentro dos padrões de lançamento estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

No Auto de Fiscalização do Nucam foi destacado o cumprimento parcial das condicionantes devido a forma de coleta das amostras das análises físico químicas terem sido realizadas pelo empreendedor, não cumprindo as exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017 e não preenchendo os requisitos de admissibilidade sendo lavrado o Auto de Infração – AI nº 234023/2020.

Apesar do fato supracitado entende-se que o empreendimento possui as medidas de controle instaladas e em funcionamento e, no contexto global das condicionantes impostas, entende-se que a XCMG vem cumprindo com seu papel na gestão ambiental.

9. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante LIC + LO, que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores. ”

A licença de operação corretiva, será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do



empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada no item 2 do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada no processo .

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

A publicação referente ao pedido de licença encontra-se no processo conforme se verifica no processo.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Tendo em vista que a instalação do Empreendimento já iniciou-se, a análise do processo levou em consideração as medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.



Nos itens anteriores foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Registra-se que o empreendimento sofreu autuação por instalar sem licença.

A empresa faz jus a licença requerida com prazo de validade até 27/05/2029, remanescente da licença principal PA COPAM 28273/2011/005/2019 conforme disposto no artigo 35§8º do Dec. 47383/18.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

10. Conclusão.

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** do pedido de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação de ampliação concomitantes - LIC+LO de Ampliação, do empreendimento **XCMG Brasil Indústria Ltda.** para a atividade de *“Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”*, no município de Pouso Alegre, com validade até 27/05/2029, prazo remanescentes da licença principal, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e



jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

11. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para LIC+LO de ampliação da XCMG Brasil Indústria Ltda.;

Anexo II. Relatório Fotográfico da LIC+LO de ampliação da XCMG Brasil Indústria Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para LIC+LO de ampliação da XCMG Brasil Indústria Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Continuar a executar o Programa de Automonitoramento definido no <u>Anexo II do Parecer Único nº 0283960/2019</u> (SIAM), demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>O Programa de Automonitoramento deve seguir o programa já definido no Parecer Único nº 0283960/2019 da licença principal – RenLO nº 120/2019 – PA 28273/011/005/2019 inclusive com sua <u>frequência de análise</u> e seus <u>prazos e datas de entrega</u>.</p> <p>O Certificado de RenLO nº 120/2019 foi emitido em 27/05/2019 e publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 28/05/2019 – página 10</p>	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a ampliação das baias do depósito de resíduos sendo providas com cobertura e piso pavimentado.	120 dias
03	Apresentar relatório fotográfico do término da instalação do galpão de soldagem e galpão de logística com os detalhamentos construtivos incluindo piso, cobertura e ligação do esgoto na rede da ETE existente.	Antes do início da operação
04	<p>Apresentar um PRAD da área utilizada para empréstimo de solo a ser utilizado na terraplanagem da área do galpão de soldagem.</p> <p>O PRAD deve ser executado a partir do encerramento do uso da área de empréstimo que, segundo o RAS, o término da terraplanagem dar-se-á em 60 dias.</p> <p>Obs: não há necessidade de aprovação prévia do PRAD pelo órgão ambiental.</p>	60 dias
05	Apresentar relatório técnico fotográfico da implantação e acompanhamento do PRAD da área de empréstimo de solo	Semestral



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
06	<p>Apresentar Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, escopo do Programa de Educação Ambiental - PEA e Projeto Executivo, conforme Termo de Referência para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental não Formal que consta no ANEXO I da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26/04/2017</p> <p>O empreendimento deverá apresentar como condicionantes relacionadas ao PEA os seguintes itens:</p> <p>I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;</p> <p>II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa."</p>	240 dias, a partir da concessão da licença
07	<p>A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos:</p> <p>I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 217/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e</p> <p>II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 217/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.</p>	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Relatório Fotográfico de XCMG Brasil Indústria Ltda.

Foto 01. Baías de armazenamento temporário de resíduos	Foto 02. Armazenamento temporário de resíduos
Foto 03. Área para construção do galpão de soldagem/montagem	Foto 04. Área para construção do galpão de soldagem/montagem
Foto 05. Área para construção do galpão de logística	Foto 06. Área para construção do galpão de logística